

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 101/2011

ANO

2011

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 78/2011

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas e trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL


APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 09 / 08 / 11



Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 09 / 08 / 11

APROVADO 09 / 08 / 11

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 09 / 08 / 11

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 86 / 11

Data: 10 / 08 / 11

AUTÓGRAFO Nº 86/2011
PROJETO DE LEI Nº 78/2011

“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder as suplementações nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de R\$ 713.000,00 (SETECENTOS E TREZE MIL REAIS), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

a) UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0017.2.025 – APOIO/MANUT/CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0165)

FR 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0005 – Saúde – PAB

Valor do Crédito: R\$ 95.000,00

10.302.0017.2.035 – APOIO/MANUT. ASSISTENCIA AMBULATORIAL/HOSPITALAR

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0179)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0003 – Saúde – Média e alta Complexidade

Valor do Crédito: R\$ 280.000,00

b) UNIDADE O/E: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0018.1.046 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0230)

FR: 07 – Operação de Crédito

Aplicação: 500.0025 – Financiamento Pro Moradia

Valor do Crédito: R\$ 214.000,00

c) UNIDADE O/E: 02.13.00 – SECRETARIA DE TURISMO

23.695.0025.2.045 – SONHO DE NATAL

3.3.9.30 – Material de Consumo (0339)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 124.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura dos créditos adicionais suplementares, que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de excesso de arrecadação oriundos de Transferências e Convênios Federais (FR 05); excesso de arrecadação de recursos próprios (FR 01) e Operações de Crédito, financiamento Pro-Moradia (CEF) (FR 07), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II.

a) Excesso de Arrecadação – FR: 05 – Transferências e Convênios Federais R\$ 375.000,00


CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Operações de Crédito – FR 07 – Financiamento Pro Moradia – CEF R\$ 214.000,00
- c) Excesso de Arrecadação – FR: 01 – Tesouro R\$ 124.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
10 de agosto de 2011.


ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
PRESIDENTE


EDINHO BARBIERI
1º SECRETÁRIO



e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 083/2011

Santa Fé do Sul, 08 de agosto de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

A presente propositura tem por objetivo proceder as suplementações nas dotações orçamentárias, necessárias para suportar os gastos pertinentes especificados no projeto em questão.

Os recursos necessários a cobertura dos créditos adicionais suplementares, serão provenientes de excesso de arrecadação oriundos de transferências e convênios federais, operações de crédito, financiamento Pró-Moradia, nos termos da Lei Federal 4.320/64, artigo 43, § 1º, II.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual rogamos a tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Antonio Donizete Ballotti
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 78/2011

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder as suplementações nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de R\$ 713.000,00 (SETECENTOS E TREZE MIL REAIS), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

a) UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0017.2.025 – APOIO/MANUT/CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0165)

FR 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0005 – Saúde – PAB

Valor do Crédito: R\$ 95.000,00

10.302.0017.2.035 – APOIO/MANUT. ASSISTENCIA AMBULATORIAL/HOSPITALAR

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0179)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0003 – Saúde – Média e alta Complexidade

Valor do Crédito: R\$ 280.000,00

b) UNIDADE O/E: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0018.1.046 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0230)

FR: 07 – Operação de Crédito

Aplicação: 500.0025 – Financiamento Pro Moradia

Valor do Crédito: R\$ 214.000,00

c) UNIDADE O/E: 02.13.00 – SECRETARIA DE TURISMO

23.695.0025.2.045 – SONHO DE NATAL

3.3.9.30 – Material de Consumo (0339)

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 124.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura dos créditos adicionais suplementares, que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de excesso de arrecadação oriundos de Transferências e Convênios Federais (FR 05); excesso de arrecadação de recursos próprios (FR 01) e Operações de Crédito, financiamento Pro-Moradia (CEF) (FR 07), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II.

a) Excesso de Arrecadação – FR: 05 – Transferências e Convênios Federais R\$ 375.000,00

b) Operações de Crédito – FR 07 – Financiamento Pro Moradia – CEF R\$ 214.000,00

c) Excesso de Arrecadação – FR: 01 – Tesouro R\$ 124.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 08 de agosto de 2011.


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito



Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

09 AGO 2011

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b",
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

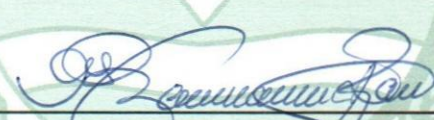
urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 78/2011**, de autoria do Executivo Municipal, cuja
ementa é a seguinte: **"Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de
Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos
programas e trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências."**


JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto,
autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
09 de agosto de 2011


Vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


Vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator


Vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: urgência

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Processo nº. 101/2011

PROJETO DE LEI Nº. 78/2011.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas e trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências”.


Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2011.


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator


a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça

Processo nº. 101/2011

PROJETO DE LEI Nº. 78/2011.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas e trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2011.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças